

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Pelo presente instrumento os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos, em reuniões da Assembleia Geral, deliberaram por promover alterações no Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, as quais foram ratificadas pelas leis municipais, e ainda, autorizaram o presidente deste consórcio público a assinar isoladamente o presente instrumento denominado **1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL/ES**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retirado do quadro de entes consorciados do CIM POLO SUL o município de Rio Novo do Sul, conforme Lei nº 331/2008 do município de Rio Novo do Sul.¹

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica incluído no quadro de entes consorciados do CIM POLO SUL o município de Guaçuí, conforme Lei Municipal de Ingresso de Guaçuí nº 3.279/2013.²



¹ Aprovado a retirada de Rio Novo do Sul do quadro de entes consorciados em AGO realizada em 09/12/2008.

² Aprovado o ingresso dos municípios de Guaçuí e Alegre como entes consorciados, conforme decisão da Assembleia Geral de 24/03/2014, ratificada pelas seguintes leis: **Apiacá** Lei nº 891/2014; **Atilio Vivacqua** Lei nº 1070/2014; **Bom Jesus do Norte** Lei nº 019/2014; **Cachoeiro de Itapemirim** Lei nº 1034/2014; **Castelo** Lei nº 3.489/2014; **Jerônimo Monteiro** Lei nº 1.553/2014; **Mimoso do Sul** Lei nº 2.171/2014; **Muqui** Lei nº 0599/2014; **Presidente Kennedy** Lei nº 1.127/2014; **São José do Calçado** Lei nº 1.881/2014; **Vargem Alta** Lei nº 1073/2014. O município de Alegre não efetivou ações para sua participação no consórcio e foi excluído do quadro de entes consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam alteradas as Cláusulas terceira e quarta do Contrato de Consórcio Público, os quais passam a vigor com a seguinte redação:³

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato de consórcio público será executado através de pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, constituída para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no § 1º, do artigo 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação pública suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**, terá sede em Mimoso do Sul (ES), prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º – o local da sede do CIM POLO SUL poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

³ Cláusulas terceira e quarta alteradas por decisão da Assembleia Geral realizada em 30/03/2011, ratificada pelas seguintes leis: **Apiacá** Lei nº 842/2012; **Atilio Vivacqua** Lei nº 937/2011; **Bom Jesus do Norte** Lei nº 006/2012; **Cachoeiro de Itapemirim** Lei nº 6597/2012; **Castelo** Lei nº 3077/2011; **Jerônimo Monteiro** Lei nº 1399/2011; **Mimoso do Sul** Lei nº 1991/2012; **Muqui** Lei nº 489/2011; **Presidente Kennedy** Lei nº 1012/2011; **São José do Calçado** Lei nº 1701/2011; **Vargem Alta** Lei nº 933/2011.

§ 2º – A área de atuação do CIM POLO SUL corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, bem como a criação de cargos, a fixação e a revisão de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

§ 4º – A criação da associação pública suporte do CIM POLO SUL dar-se-á mediante o atendimento do disposto no Inciso I, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

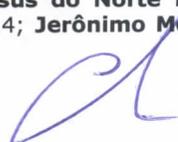
CLÁUSULA QUARTA: Fica criada a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e os seguintes cargos: de Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas, cargo de confiança padrão A e o de Assistente Administrativo da Área de Compras Compartilhadas, empregado CLT padrão B.⁴

CLÁUSULA QUINTA - Fica alterado o Anexo II do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIM POLO SUL⁵

⁴ Incluída a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas por decisão da Assembleia Geral realizada em 30/03/2014.

⁵ Anexo II Alterado por decisões da Assembleia Geral realizadas em 15/12/2009 retificada pelas seguintes leis: **Apicá** Lei nº 009/2010; **Atilio Vivacqua** Lei nº 881/2010; **Bom Jesus do Norte** Lei nº 025/2010; **Cachoeiro de Itapemirim** Lei nº 044/2010; **Castelo** Lei nº 2.933/2010; **Jerônimo Monteiro** Lei nº 1.359/2010; **Mimoso do Sul** Lei nº 1844/210; **Muqui** Lei nº 432/2010; **Presidente Kennedy** Lei nº 892/2010; **São José do Calçado** Lei nº 1.629/2010; **Vargem Alta** Lei nº 20/2010. - Anexo II Alterado por decisões da Assembleia Geral realizadas em 24/03/2010 ratificada pelas seguintes leis: **Apicá** Lei nº 891/2014; **Atilio Vivacqua** Lei nº 1070/2014; **Bom Jesus do Norte** Lei nº 019/2014; **Cachoeiro de Itapemirim** Lei nº 1034/2014; **Castelo** Lei nº 3.489/2014; **Jerônimo Monteiro** Lei nº



Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.582,53
Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.582,53
Assessor Técnico de projetos da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A.1	R\$ 4.009,72
Assistente Administrativo da Área de Saúde	02	40h	Empregado COLT	B	R\$ 2.062,14
Assistente Administrativo da Área de Compras Compartilhadas	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 2.062,14

6

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.

Mimoso do Sul (ES), 27 de julho de 2016.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PRESIDENTE DO CIM POLO SUL

1.553/2014; **Mimoso do Sul** Lei nº 2.171/2014; **Muqui** Lei nº 0599/2014; **Presidente Kennedy** Lei nº 1.127/2014; **São José do Calçado** Lei nº 1.881/2014; **Vargem Alta** Lei nº 1073/2014.

⁶ - Reposição das perdas salariais por decisão da Assembleia Geral realizada no dia 30/03/2011; 18/12/2012; 24/03/2014; 22/07/2015 e 26/07/2016.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

MUNICÍPIO DE APIACÁ

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

MUNICÍPIO DE ATILIO VIVÁQUA

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
KENNEDY**

MUNICÍPIO CASTELO

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**

MUNICÍPIO DE MUQUI

MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA



Consórcios Intermunicipais

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Publicação Nº 56999

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL CIM POLO SUL

Pelo presente instrumento os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos, em reuniões da Assembleia Geral, deliberaram por promover alterações no Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, as quais foram ratificadas pelas leis municipais, e ainda, autorizaram o presidente deste consórcio público a assinar isoladamente o presente instrumento denominado **1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL/ES**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retirado do quadro de entes consorciados do CIM POLO SUL o município de Rio Novo do Sul, conforme Lei nº 331/2008 do município de Rio Novo do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica incluído no quadro de entes consorciados do CIM POLO SUL o município de Guaçuí, conforme Lei Municipal de Ingresso de Guaçuí nº 3.279/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam alteradas as Cláusulas terceira e quarta do Contrato de Consórcio Público, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato de consórcio público será executado através de pessoa jurídica de direito público da espécie

Associação Pública, constituída para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no § 1º, do artigo 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação pública suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**, terá sede em Mimoso do Sul (ES), prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º – o local da sede do CIM POLO SUL poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

§ 2º – A área de atuação do CIM POLO SUL corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, bem como a criação de cargos, a fixação e a revisão de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

§ 4º – A criação da associação pública suporte do CIM POLO SUL dar-se-á mediante o atendimento do disposto no Inciso I, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA: Fica criada a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e os seguintes cargos: de Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas, cargo de confiança padrão A e o de Assistente Administrativo da Área de Compras Compartilhadas, empregado CLT padrão B.

CLÁUSULA QUINTA - Fica alterado o Anexo II do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIM POLO SUL

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.582,53
Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.582,53
Assessor Técnico de projetos da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A.1	R\$ 4.009,72
Assistente Administrativo da Área de Saúde	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 2.062,14
Assistente Administrativo da Área de Compras Compartilhadas	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 2.062,14

CLÁUSULA SEXTA - *Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.*

Mimoso do Sul (ES), 27 de julho de 2016.

*CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
PRESIDENTE DO CIM POLO SUL*

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

MUNICÍPIO DE APIACÁ

MUNICÍPIO DE ATILIO VIVÁCQUA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

MUNICÍPIO CASTELO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

MUNICÍPIO DE MUQUI

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA